



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PROVIMENTO GP/CR Nº 6, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Altera a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, aprovada pelo [Provimento GP/CR nº 4, de 3 de junho de 2026](#), para incluir o Anexo V, que dispõe sobre o atendimento à população em situação de rua e a tramitação dos processos em que figure como parte.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), com as alterações promovidas pela [Resolução nº 605, de 13 de dezembro de 2024, do CNJ](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, orientada à garantia do amplo acesso à justiça, de forma célere, simplificada, humanizada e desburocratizada;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 423, de 27 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Política Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO que o Protocolo de Atendimento Humanizado, Prioritário e Desburocratizado à População em Situação de Rua resulta dos trabalhos desenvolvidos por grupo de trabalho multidisciplinar constituído para a implantação da [Resolução nº 423, de 27 de outubro de 2025, do CSJT](#), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional,

RESOLVEM:

Art. 1º A [Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, aprovada pelo Provimento GP/CR nº 4, de 3 de junho de 2026](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 403

Parágrafo único. O atendimento à população em situação de rua no âmbito



do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região observará, ainda, as diretrizes e os procedimentos previstos no Anexo V desta Consolidação, que dispõe sobre o Protocolo de Atendimento Humanizado, Prioritário e Desburocratizado à População em Situação de Rua no âmbito do TRT da 2ª Região.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo V da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, editada pelo [Provimento GP/CR nº 4, de 3 de junho de 2026](#), passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Provimento.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: PROTOCOLO ATEND HUMANIZADO PRIORITÁRIO DESBUROCRATIZADO À POPULAÇÃO SITUAÇÃO RUA TRT-2